



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 115/2017.

De 27 de março de 2017.

“Concede a Reposição Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, em atenção à revisão geral anual prevista em Lei.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O Poder Legislativo Municipal, concede reposição salarial linear para os Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, no importe de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), retroativo a 1º de Março do corrente ano.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista -
SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2017.


MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.


JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º116/2017.

De 27 de março de 2017.

“Concede a Reposição Salarial aos Agentes Políticos, em atenção à revisão geral anual prevista em Lei.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O Poder Legislativo Municipal, concede reposição salarial linear para os Agentes Políticos (Presidente e Vereadores) de Marabá Paulista, no importe de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), retroativo a 1º de Março do corrente ano.

ART- 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista -
SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2017.


MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.


JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo